

PORTARIA Nº 025/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da matrícula nº 1022698-1, como GESTORA DO CONTRATO e o servidor BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA, CREA Nº 1814035826-PE, matrícula nº 1018356-2, como FISCAL, Processo Licitatório nº085/2024, Contrato PMG nº145/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção corretiva da iluminação pública na Br-232 no Município de Gravatá/PE

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Indicar eventuais glosas das faturas.
- IV Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;
- V Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;
- VII Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
- VIII Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.



- § 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.
- Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
- I Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;
- VI Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS